Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

TCTE Nº5/2023/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO E A EMPRESA JÚNIOR AGITA JÚNIOR.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-CAMPUS MUZAMBINHO**, Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02, município de Muzambinho - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 10.648.539/0002-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Renato Aparecido de Souza, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 051720576-92, doravante denominado simplesmente **IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO**, e de outro lado a Empresa Júnior **AGITA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.153.573/0001-90, neste ato representada pelo Profa. Orientadora Priscila Missaki Nakamura, portador do CPF n° 302.921.558-08 e do RG 30156263-5, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento:

1) na Lei 13.267, de 06/04/2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior;

2) na Resolução nº 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS, que trata da Normativa de Empresas Juniores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS;

3) bem como suas alterações, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, as quais se submetem os partícipes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de programa de normas para a utilização da infraestrutura e recursos físicos do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho para o desenvolvimento de atividades da Empresa Júnior Agita Júnior, especificamente i) uso de estrutura física para oferta não gratuita de atividade física à comunidade, incluindo contratação de serviço especializado; ii) uso de equipamentos de avaliação física (ex: medidores de frequência cardíaca, aparelho de bioimpedância, balanças, estadiômetros, BIODEX, esteiras, VO2000, plataforma de força e equilíbrio, dinamômetro, glicosímetros, estetoscópio, esfigmomanômetro, dentre outros) para oferta não gratuita de serviços de atividade física à comunidade; iii) uso de materiais esportivos para oferta não gratuita de serviços de recreação, eventos esportivos; iv) uso de uma sala para a sede da Empresa Júnior Agita Júnior, bem

Digitalizado com CamScanner

como um computador desktop; v) uso de estrutura física para oferta não gratuita de cursos de capacitação na área da educação física, incluindo contratação de serviço especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Partes

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica são definidos como partícipes:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho e;
- Empresa Júnior Agita Júnior

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições dos Partícipes

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo, no âmbito de suas atribuições, atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

a. intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento;
b. atuar em parceria no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação do programa objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis para que sejam alcançadas as finalidades visadas;
c. fornecer, quando solicitado pelos partícipes, todos os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto da presente avença; e
d. preservar, perante terceiros, o sigilo das informações decorrentes da execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

São atribuições específicas dos partícipes:

DO IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO:

Poderá conceder a utilização dos espaços e equipamentos sempre que solicitados pela Agita Júnior em tempo hábil e seguindo os procedimentos requeridos pela Instituição de Ensino:

a. Permitir a utilização, a título de "autorização de uso", gratuito e precário, de espaço físico da Unidade Professor José Januário de Magalhães situado na rua Prof. Salatiel de Almeida, 88, Muzambinho, Minas Gerais;
b. Facultar a utilização, a título de "permissão de uso", gratuito e precário, mediante aprovação do(a) servidor(a) responsável pelo patrimônio, dos equipamentos de avaliação física do Laboratório Integrado, localizado no Centro de Ciências Aplicadas à Educação e Saúde (CeCAES) do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho;
c. Disponibilizar horas de atividades de extensão no Relatório de Atividades Docente (RAD) aos professores que se disponham a auxiliar a empresa júnior de acordo com o previsto na legislação vigente e na Resolução das Empresas Juniores do IFSULDEMINAS (Resolução nº 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS), a Resolução Normativa de Regulamentação das Atividades Docentes (Resolução CONSUP 154/2022) e suas alterações;
d. Fazer o reconhecimento das atividades da Empresa Júnior Agita Júnior nos termos da legislação, incluindo a Resolução das Empresas Juniores do IFSULDEMINAS (Resolução nº 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS) e o Art. 9º da Lei nº 13.267; tal reconhecimento deverá ser feito pela Assessoria de Inovação e Empreendedorismo do Escritório Local de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (ELITE) do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, conforme estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONSUP 240/2022, que dispõe sobre aprovação do Regimento dos Escritórios Locais de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (ELITES) do

Digitalizado com CamScanner

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, e o documento criado no SUAP deverá fazer parte do processo relacionado com este termo.

e. Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

Da Empresa Jùnior Agita Jùnior:

a. Cuidar e zelar pelo Patrimônio Público com o sentimento de dono, respondendo por quaisquer danos, culposos ou dolosos, causados ao patrimônio público, em especial àqueles mencionados nas letras "a" e "b" das obrigações do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho;
b. Observar para que sejam cumpridas as normas de conduta do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, especialmente (e sem prejuízo de outras) a Resolução CONSUP 118/2016, que dispõe sobre a Regulamentação Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS;
c. Realizar suas atividades empresariais dentro da mais rígida lisura, prezando pela qualidade e ética nos serviços prestados;
d. Cumprir os regulamentos e procedimentos para utilização dos recursos e infraestrutura do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho;
e. Cumprir com as obrigações previstas na legislação, incluindo a Resolução das Empresas Juniores do IFSULDEMINAS (Resolução nº 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINA) e a Lei nº 13.267;
f. O uso e a exploração de espaços ou equipamentos cedidos pelo Campus são insuscetíveis de transferência a terceiros, salvaguardando aquilo que é exposto no item b da cláusula sete.
g. Citar o nome do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho em ações de ensino, pesquisa e extensão oriundas deste termo de cooperação, respeitando-se para tanto a política de uso da imagem institucional, mediante consulta tempestiva à Assessoria de Comunicação do Campus, ou setor equivalente;
h. Caso a empresa jùnior realize, no espaço cedido, a prestação de serviços de forma remunerada, poderá, a título de doação pura e simples (sem encargos), contribuir com ações em prol da melhoria do espaço físico ocupado ou outros tipos de doação. Todo o trâmite deve constar na prestação de contas realizada pela empresa aos serviços contáveis e conforme a Lei nº 13.267, e Resolução nº 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS. Não obstante, fica vedada a doação/ repasse de pecúnia, em favor do Campus;
i. Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas, devendo constar em tal documento cópias de contrato(s) eventualmente celebrado(s) com terceira(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), bem como comprovações de regularidade contábil das atividades desenvolvidas, sem prejuízo de outras informações previamente requeridas pelo IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho;
j. Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá **vigência de 1 (um) ano** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado de comum acordo mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos Partícipes através de comunicação escrita reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem que disso resulte ao denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para execução do disposto neste Acordo de Cooperação Técnica será criada uma comissão integrada por:

i) o servidor que exerce o papel de Assessoria de Inovação e Empreendedorismo do Escritório Local de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (ELITE) do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, conforme estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONSUP 240/2022, que dispõe sobre aprovação do Regimento dos Escritórios Locais de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (ELITES) do Instituto

Digitalizado com CamScanner

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS;

ii) o professor orientador, responsável pela Empresa Júnior, conforme artigo 6° da Resolução n° 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS;

iii) o estudante presidente da Empresa Júnior; e

iv) mais um estudante membro da Empresa Júnior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

a. O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
b. Caso a empresa júnior contrate bolsistas ou pessoas (físicas ou jurídicas) para a realização das atividades no espaço cedido pelo IFSULDEMINAS, é de responsabilidade da empresa criar e gerir o termo entre as partes, aplicando-se em qualquer hipótese o disposto no artigo 29 da Resolução n° 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS.
c. Em relação aos custos, especialmente quanto ao item supra, a empresa júnior renuncia, expressamente, a qualquer tipo de solidariedade e/ ou subsidiariedade no tocante ao IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, em ocorrendo eventuais demandas, sejam elas de natureza administrativa, judicial ou quaisquer outras, independente da instância.
d. A empresa júnior compromete-se, expressamente, a, quando da redação de eventuais contratos com terceiras pessoas, enfatizar e esclarecer a sua exclusiva e intransferível responsabilidade no que diz respeito aos vínculos contratados, sejam eles quais forem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

O IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho e a Empresa Júnior Agita Junior se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título remunerado ou gratuito, ou de qualquer forma os divulgar, sob pena de denunciação imediata deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções administrativas a quem der causa.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica (ATIVOS) gerado no âmbito deste Termo, tais como invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais, terá propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração dos ATIVOS definidas por instrumentos jurídicos próprios, assegurada negociação no interesse das partes e o reconhecimento dos autores da invenção, observando que:

a. Os direitos da propriedade intelectual de titularidade do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e da Empresa Júnior existentes antes da assinatura do Termo permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste Acordo.
b. O IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e a a Empresa Júnior estabelecem obrigação de realizar consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse das partes, bem como sobre a conveniência, o momento e os sistemas de proteção jurídica dos ATIVOS no Brasil, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, e no exterior, e devem se responsabilizar solidariamente pela gestão e o custeio das despesas relacionadas com a proteção, com percentuais para IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e da Ejr estabelecidos nos instrumentos jurídicos citados no Caput.
c. Quando da celebração dos instrumentos jurídicos citados no Caput, a definição da titularidade da

Digitalizado com CamScanner

propriedade intelectual, a participação nos resultados da exploração dos ATIVOS resultantes da parceria e o custeio das despesas relacionadas com a proteção referentes à IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho serão objetos de parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica será efetuada no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP sob a responsabilidade do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de de Cooperação Técnica serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Este convênio, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre - MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas na execução ou cumprimento da presente Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho, 04 abril de 2023

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho

Priscila Missaki Nakamura

Professora Orientadora da Empresa Júnior Agita Júnior

Digitalizado com CamScanner

Cristina Lúcia Janini Lopes

Assessora de Inovação e Empreendedorismo do Escritório Local de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo

Stephanny Gonçalves Codignole

Estudante Presidente da Empresa Júnior - Agita Junior

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Emily Brayane de Oliveira

CPF: 159.212.566-25

Assinatura: Emily Brayane

Nome Completo: Karen Alves Paz

CPF: 118871046-07

Assinatura: Karen Alves Paz

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 04/04/2023 17:59:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341317
Código de Autenticação: f1a1c52afd

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Digitalizado com CamScanner